



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

MENSAGEM Nº 10 DE 18 DE MAIO DE 2004.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/04.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aplicação em Manutenção do Transporte Escolar, a saber:

201 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 12.000,00
FP 12.362.0013.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar	

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente autorizado pelo Lei Municipal 250/04.

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de Maio de 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

## JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a Vossas Excelências, trata-se de abertura de crédito adicional especial, possibilitando o recebimento do repasse de verbas de convênio a ser celebrado, conforme autorização legislativa emanada da Lei Municipal 250/04.

Por se tratar de matéria de grande relevância para nosso município, requeremos que a presente mensagem trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 131/04

Canas, 20 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta E. Casa de Leis, a Mensagem nº 10 de 18 de maio de 2004, e 13 de 20 de maio de 2004.

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., tendo-se em vista a necessidade premente de destinar-se dotação para recebimento da verba para manutenção do transporte escolar (convênio autorizado pela Lei 250/04), bem como para celebração de convênio para aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo urbano residencial, **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se com a maior brevidade possível.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.  
ANTÔNIO CARLOS VENTURA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 20/05/04	Salda: -1-1-
Nº: 382	Funcionário: Lilian